



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.065/2024 – DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
PATRIMÔNIO PÚBLICO.”

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem Público de Uso Comum do povo para a destinação de Bem Dominical a área de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo sob o n. 8.941 atingida pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, de coordenadas N 7052472,945 m E 333263,063 m, deste, segue com azimute de 83°39'38" e distância de 12,00 m, confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº 13 da quadra 01-B – Matrícula nº 9.175, até o vértice 11, de coordenadas N 7052474,270 m e E 333274,989 m; deste, segue com azimute de 173°39'38" e distância de 12,00 m, confrontando neste trecho com Área Institucional, lote urbano nº 11, da quadra 01-A, propriedade Município de Santiago do Sul – Matrícula nº 9.162 até vértice 12, de coordenadas N 7052462,343 m e E 333276,315 m; deste, segue com azimute de 263°39'38" e distância de 12,00 m, confrontando neste trecho com Área Institucional, lote urbano nº 11, da quadra 01-A, propriedade Município de Santiago do Sul – Matrícula nº 9.162 até vértice 13, de coordenadas N 7052461,018 m e E 333264,388 m; deste, segue com azimute de 353°39'38" e distância de 12,00 m, confrontando neste trecho com Rua Rosa Maria Cardoso, Sistema Viário da Matrícula nº 8.941, até o vértice 10, de coordenadas N 7052472,945 m e E 333263,063 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.”

Art. 2º A área identificada no art. 1º ficará incorporada ao imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo sob o n. 9.162, ficando este com a área total de 1.824,00 m².

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 27 de junho de 2024.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


Edivan Mattiello

Assessor de Administração – Sec. Administração.